



em Sec. Executivos
I - APROVADO
II - P/ providências
29.03.2016
Presidente

REQUERIMENTO N. 21 /2016

Requeiro nos termos do art. 188 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, a retirada dos Projetos de Lei de minha autoria de ns. **191/2015**, que "Torna imprescindível a sedação do paciente nos procedimentos de biópsia para o diagnóstico de câncer de próstata, realizados pela rede pública de saúde, no âmbito do Estado do Acre"; e **227/2015**, que "Isenta de punição disciplinar militar o policial militar que perder bens da fazenda pública em serviço e se dispor a reparar o dano voluntariamente".

Sala das Sessões "Deputado Francisco Cartaxo",
3 de março de 2016

Deputado CHAGAS ROMÃO
Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei justifica-se tendo em vista que o pagamento voluntário demonstra a ausência de dolo na conduta do agente, quando da perda do equipamento em operações policiais.

O fato do policial militar se dispor em reparar o dano causado à Fazenda Pública Estadual, por si só já demonstra que está agindo de boa-fé, e que não seria previsível, durante uma operação policial, a queda de algum dos pertences que acompanharam o profissional em suas mais variadas missões.

Diante disso, fazer pagar e ainda punir disciplinarmente, fere o Princípio do *Nonbis in idem*.

Dessa forma, conto com o apoio dos meus nobres colegas para a aprovação deste projeto.

Assim, contamos com o apoio de nossos pares para aprovação deste projeto de lei.

Rio Branco – Acre, 08 de dezembro de 2015.

Sala das Seções “Deputado Francisco Cartaxo”


Deputado CHAGAS ROMÃO
PMDB